

Termo de Referência 31/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2024	389335-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - PI	ANDREIA GOMES DO NASCIMENTO	30/12/2024 10:25 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		1114/2024

1. Definição do objeto

1.1.Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de peças personalizadas, incluindo placas de homenagem, medalhas com estojos, bótons e placas de inauguração para o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.
01	MEDALHA PRÊMIO BENEVINA VILAR 01 OU PROFISSIONAL DESTAQUE: Peça com detalhes em alto e baixo relevo. Diâmetro: 8 cm; com pêndulo para fita, redonda, fundida em liga metálica de zamac (frente e verso); espessura mínima: 3,5 mm; espessura máxima: 4,5 mm; peso aproximado de 128g; metalizada na cor dourada (com banho em ouro). Gravada com os dizeres “Prêmio Benevina Vilar - Profissional Destaque da Enfermagem Piauiense”, e no verso o brasão do conselho e o nome “Conselho Regional de Enfermagem do Piauí”, conforme imagem descritiva. A medalha deve vir acompanhada de fita chamalote, listrada, nas cores azul royal e branca (sendo a cor azul royal nas	450300	Unid.	20	500

<p>extremidades e a branca centralizada, cada uma medindo 1 cm, totalizando 3 cm largura). O item deve ser acompanhado, ainda, de estojo azul marinho com acabamento em veludo com camurça, medindo 10x10 cm.</p>					
<div style="text-align: center;">  <p>FRENTE VERSO</p> <p>ESTOJO DE VELUDO AZUL TAMANHO 10 X 10cm</p> <p>PERSPECTIVA DA FITA</p> </div> <p style="text-align: right;">Material</p> <p>Zamac Processo Fundição Diâmetro: 8 cm Espessura mínima: 3,5 mm; Espessura máxima: 4,5 mm Peso Aproximado de 128g; Banho ouro Acessórios Fita Chamalote </p> <p style="text-align: center;">Estojo de veludo azul marinho com cama</p>					
<p>02</p>	<p>MEDALHA MENÇÃO HONROSA-MODELO 02: Peça com detalhes em alto e baixo relevo, redonda, fundida em liga metálica de zamac (frente e verso), metalizada na cor dourada (com banho em ouro), processo fundição; diâmetro: 3,5 cm; espessura: 3 mm; gravada com os dizeres “Menção Honrosa - Profissional Destaque da Enfermagem Piauiense” e no verso o brasão do conselho e o nome “Conselho Regional de Enfermagem do Piauí”, conforme imagem descritiva. A medalha deve vir acompanhada de fita chamalote, listrada, nas cores azul royal e branca (sendo a cor azul royal nas extremidades e a branca centralizada, cada uma medindo 1 cm, totalizando 3 cm largura). Da extremidade inferior da medalha à parte superior da fita o item deve medir 9 cm. A peça deve ser acompanhada, ainda, de estojo azul com acabamento em veludo com</p>	<p>450300</p>	<p>Unid.</p>	<p>57</p>	<p>500</p>

camurça, medindo 10x10 cm; além de base alfinete para broche medindo no máximo 2 cm.

MEDALHA MENÇÃO HONROSA-MODELO 02:

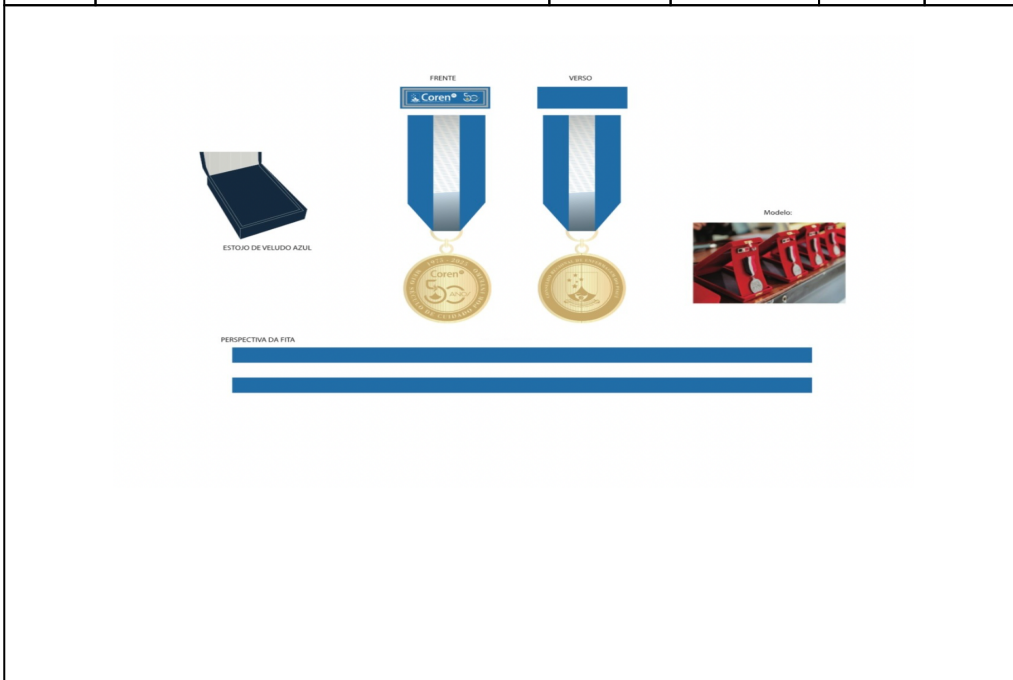


Material Zamac | Processo Fundição | Diâmetro: 3,5 cm Espessura: 3 mm | Tamanho total (da extremidade inferior da medalha à parte superior da fita): 9 cm | Banho Ouro; Acessórios: Fita Chamalote + Estojo de veludo azul com camurça + Base Alfinete Broche

MEDALHA MENÇÃO HONROSA-MODELO 02:



3,5 cm					
03	<p>MEDALHA 50 ANOS – JUBILEU DE OURO: Peça com detalhes em alto e baixo relevo, redonda, fundida em liga metálica de zamac (frente e verso), metalizada na cor dourada (com banho em ouro), processo fundição diâmetro: 3,5 cm; espessura: 3mm; gravada com os dizeres “50 ANOS – MEIO SÉCULO DE CUIDADO POR INTEIRO 1975-2025” e no verso o brasão do conselho e o nome “Conselho Regional de Enfermagem do Piauí”, conforme imagem descritiva. A medalha deve vir acompanhada de fita chamalote, listrada, nas cores azul e branca (sendo a cor azul nas extremidades e a branca centralizada, cada uma medindo 1 cm, totalizando 3 cm largura). Da extremidade inferior da medalha à parte superior da fita o item deve medir 9 cm. O item deve ser acompanhando, ainda, de estojo azul com acabamento em veludo com camurça, medindo 10x10 cm; além de base alfinete para broche medindo no máximo 2 cm.</p>	450300	Unid.	50	200



Material Zamac | Processo Fundição | Diâmetro: 3,5 cm | Espessura: 3 mm | Tamanho total (da extremidade inferior da medalha à parte superior da fita): 9 cm | Banho Ouro; Acessórios: Fita Chamalote + Estojo de veludo azul com camurça + Base Alfinete Broche


04	<p>BÓTON:</p> <p>O Bóton especial de lapela será em inox, banhado em ouro mil, em formato redondo, medindo 2 cm de diâmetro e 1 mm de espessura.</p> <p>Diâmetro: 2cm; espessura: 1mm de espessura</p> <p>Imagem gravada em baixo relevo sem uso de cores. Confeccionados com as seguintes artes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Boton 01: Honra ao mérito Acadêmico; • Boton 02: Comissão de ética de Enfermagem; • Boton 03: Enfermeiro (a) Responsável Técnico; • Boton 04: Unidos por mais conquistas-Gestão 2024-2026; • Boton 05: 50 anos do Coren-PI (Jubileu De ouro). 	17760	Unid.	1.950	5.000
----	---	-------	-------	-------	-------

Frente



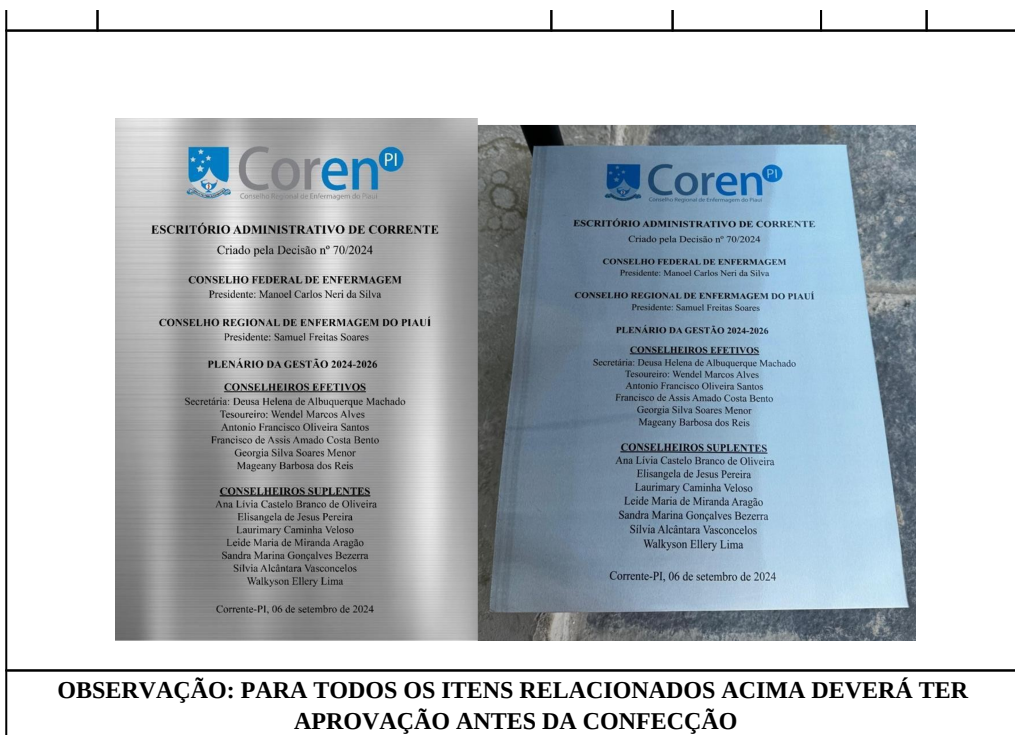
Detalhes



<p>05</p>	<p>Placa -Troféu: Troféu Personalizado Acrílico Cristal com Impressão Digital e Corte a Laser Especial, Fabricado em acrílico com impressão UV (direto no acrílico).</p> <p>Medidas do troféu: 15cm de altura x 16cm de comprimento.</p> <p>Peça em acrílico: Espessura: 4MM, Medidas base: 13cm de comprimento x 7cm de largura.</p> <p>Base: Espessura: 4MM, Largura: 12 cm, Comprimento: 16 cm.</p>	<p>617448</p>	<p>Unid.</p>	<p>20</p>	<p>50</p>
 <p>Material Acrílico processo fundição Tamanho Base: 13cm x 0,7cm x 4mm Tamanho Peça: 12cm x 4mm x 16cm Acrílico com dupla folha</p>					
<p>06</p>	<p>Placa Homenagem: Placas de homenagens gravadas em aço inox escovado, com cobertura de verniz para proteção AISI 304 medidas 20x30cm, com estojo em veludo (azul marinho ou preto). Importante: a placa deve estar afixada à estrutura do estojo, de modo que não seja possível retirá-la.</p>	<p>618629</p>	<p>Unid.</p>	<p>50</p>	<p>500</p>



07	<p>PLACA DE INAUGURAÇÃO E /OU HOMENAGEM: Placa em aço inox escovado, medida de 60cm x 44cm com 04 parafusos cromados, com cobertura de verniz para proteção. Para atender as subseções e escritórios administrativos do Coren-PI.</p>	618630	Unid.	07	15
----	--	--------	-------	----	----



OBSERVAÇÃO: PARA TODOS OS ITENS RELACIONADOS ACIMA DEVERÁ TER APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO

1.1.2. Natureza

1.1.2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), sendo caracterizada por uma natureza de prestação não continuada.

1.1.3. Vigência Contratual

1.1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.4. Local de Entrega dos Itens

1.1.4.1. Os itens deverão ser entregues na **Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí**, localizada na Rua Magalhães Filho nº 655, Centro/Sul - Teresina-PI, CEP: 64001-350, de segunda a sexta-feira, de 8h00 às 16h.

1.1.5. Especificação da garantia dos serviços e/ou materiais (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.1.5.2. Garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os materiais, a contar do recebimento definitivo deste. Respectiva garantia será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

1.1.5.3. Durante o prazo de garantia exclusiva do fornecedor, em caso de defeitos/vícios, o material deverá ser substituído em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do e-mail de comunicação da Contratante à Contratada, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial do contrato.

1.1.5.4. Caso se constate, neste período, qualquer problema técnico ou outra circunstância que a impeça de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer, por abuso, negligência ou utilização indevida, caberá a contratada refazer o serviço, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

2. Fundamentação da contratação

2.1. CONSIDERANDO a importância de reconhecer e homenagear indivíduos e entidades que contribuem de forma significativa para a Enfermagem Piauiense;

2.2. CONSIDERANDO a necessidade de termos medalhas, Botons e Placas-Troféus para serem entregues durante os eventos oficiais promovidos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Piauí;

2.3. CONSIDERANDO a existência do Prêmio Benevina Vilar, que desde 2021, valoriza e reconhece enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem que com comprometimento, dedicação e contribuições significativas, foram e são fundamentais para o desenvolvimento da categoria no Piauí;

2.4. CONSIDERANDO a Menção Honrosa que, assim como o Prêmio Benevina Vilar, reconhece e dá visibilidade aos profissionais que contribuem diariamente para o desenvolvimento da enfermagem no estado. Essa homenagem pode ser entregue junto com a principal honraria da homenagem piauiense ou em ocasiões diversas, de acordo com o entendimento do plenário do Coren-PI;

2.5. CONSIDERANDO a celebração dos 50 anos do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, um marco de imensa relevância e importância para todos que prezam pela excelência dos serviços de saúde, sendo um reconhecimento público do impacto positivo que a autarquia teve na enfermagem e conseqüentemente, na saúde pública ao longo dos anos, Os símbolos (medalha, bóton e placa) servirão como reforço do compromisso do Coren-PI com a excelência, a transparência e a responsabilidade, e para o fortalecimento do vínculo da autarquia com a sociedade;

2.6. CONSIDERANDO a necessidade de aproximar os futuros profissionais de enfermagem do Coren-PI, com o bóton do Mérito Acadêmico, uma vez que a homenagem reconhece e valoriza o esforço individual durante a trajetória acadêmica;

2.7. CONSIDERANDO que as Comissões de Ética, de acordo com a Resolução Cofen N° 593/2018, representam os Conselhos Regionais de Enfermagem dentro das instituições que possuem serviços de enfermagem, a existência do bóton simbolizará a importância da nova responsabilidade, o comprometimento necessário para a função e um maior empoderamento aos membros das CEE;

2.8. CONSIDERANDO a relevância das diversas iniciativas do projeto de apoio aos Enfermeiros Responsáveis Técnicos (ERT), que envolve os encontros de RT's, assessoria técnica, criação de um canal de comunicação direta (WhatsApp) para orientações e suporte. O material, bóton, é mais uma ferramenta de identificação, representatividade e empoderamento do ERT.

2.9. CONSIDERANDO o trabalho desenvolvido pela Gestão 2024-2026, unidos por mais conquistas, que tem promovido inúmeras ações que reafirmam o compromisso do Coren-PI com o pleno exercício profissional da Enfermagem, a existência de um símbolo que possibilite uma melhor identificação e representatividade dos integrantes é fundamental para a consolidação da imagem positiva e conseqüentemente do trabalho realizado por este grupo;

2.10. Ainda a aquisição de placas de inauguração e/ou homenagem é justificada pela reforma da sede prevista para exercício 2025, além da inauguração de um novo escritório administrativo do Coren-PI na cidade de Paulistana-PI, como também placa para plenário para as Subseções e Escritórios Administrativo. Adicionalmente, serão feitas homenagens a profissionais de Enfermagem e celebrações de datas comemorativas, como o Jubileu de Ouro pelos 50 anos do Coren-PI, que ocorrerá no próximo ano, como também homenagear profissional e/ou instituição, como exemplo, no exercício de 2024 foi homenageado os profissionais de enfermagem da instituição Hospital Justino Luz em Picos-PI, que exerceram a profissão durante o incêndio ocorrido na instituição.

2.11. Por esses motivos, torna-se imperativa a contratação de uma empresa especializada na confecção e fornecimento de peças personalizadas, como placas de homenagem, medalhas com estojos e bôtons. Esses itens serão destinados a profissionais e entidades que se destacarem nos eventos oficiais promovidos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, garantindo que as homenagens sejam condizentes com a excelência e a representatividade que o Coren-PI busca promover.

2.12. A aquisição dos materiais para entrega dos prêmios são iniciativas justificáveis por motivos que convergem na valorização e reconhecimento de profissionais de Enfermagem, dentre eles:

a) Reconhecimento de mérito profissional: Os prêmios representam a mais alta distinção concedida pelo Conselho de Enfermagem do Piauí, reconhecendo e celebrando o mérito profissional de quem tem contribuído ou contribuiu de forma significativa para o avanço das profissões.

b) Estímulo ao engajamento e excelência: A disponibilidade de prêmios físicos, como placas, medalhas e bôtons, serve como um poderoso estímulo ao engajamento e à excelência profissional. O reconhecimento público por meio desses símbolos de distinção honra os premiados e incentiva outros profissionais a se esforçarem em suas áreas de atuação, promovendo um ciclo virtuoso de progresso e aprimoramento.

c) Fortalecimento da imagem institucional: A entrega de solenes de placas, medalhas e bôtons durante cerimônias contribui para o fortalecimento da imagem institucional do Conselho. A divulgação desses eventos e a visibilidade conferida aos prêmios reforçam a confiança do Conselho como uma entidade comprometida com a valorização da excelência profissional.

2.13. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 e deverá ser submetidos posteriormente ao Plenário do Coren – PI no momento da execução.

2.14. Está alinhado ao Planejamento Estratégico (PPA): Objetivo: OE4.7 Promover estudos, campanhas, eventos técnicos-científico e culturais para aperfeiçoamento, desenvolvimento e valorização dos profissionais de Enfermagem.

3. Descrição da solução

3.1. A Solução a ser contratada é a Contratação e empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de peças personalizadas, incluindo placas de homenagem, medalhas com estojos, bôtons e placas de homenagem, destinados aos profissionais agraciados durante os eventos promovidos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

3.2. Os itens a serem adquiridos são os que constam detalhados abaixo

- 500 (Quinhentos) **Medalha Prêmio Benevina Vilar 01 ou Profissional Destaque**
- 500 (Quinhentos) **Medalhas Menção Honros-Modelo 02**
- 200 (Duzentos) **Medalhas 50 anos – Jubileu de Ouro**
- 5.000 (Cinco mil) **Bôtons**
- 50 (Cinquenta) **Placas Troféus**
- 500 (Quinhentos) **Placas Homenagem**
- 15 (Quinze) **Placa de Inauguração e/ou Homenagem**

3.2.1. BÔTONS, MEDALHAS E PLACAS TROFEU, HOMENAGEM E INAUGURAÇÃO

3.2.1.1. MEDALHA PRÊMIO BENEVINA VILAR 01 OU PROFISSIONAL DESTAQUE:

- Detalhes em alto e baixo relevo;
- Diâmetro de 8 cm, com pêndulo para fita, redonda, fundida em liga metálica de zamac (frente e verso);
- Espessura mínima: 3,5 mm; espessura máxima: 4,5 mm; peso aproximado de 128g
- Metalizada na cor dourada (com banho em ouro).
- Gravada com os dizeres “Prêmio Benevina Vilar - Profissional Destaque da Enfermagem Piauiense” e no verso o brasão do conselho e o nome “Conselho Regional de Enfermagem do Piauí”, conforme imagem descritiva;
- A medalha deve vir acompanhada de fita chamalote, listrada, nas cores azul royal e branca (sendo a cor azul royal nas extremidades e a branca centralizada, cada uma medindo 1 cm, totalizando 3 cm largura);
- Estojo azul marinho com acabamento em veludo com camurça, medindo 10x10 cm.

3.2.1.2.MEDALHA MENÇÃO HONROSA-MODELO 02:

- Detalhes em alto e baixo relevo;
- Redonda, fundida em liga metálica de zamac (frente e verso);
- Metalizada na cor dourada (com banho em ouro), processo fundição; diâmetro: 3,5 cm; espessura: 3 mm;
- Gravada com os dizeres “Menção Honrosa- Profissional destaque da Enfermagem Piauiense” e no verso o brasão do conselho e o nome “Conselho Regional de Enfermagem do Piauí”;
- A medalha deve vir acompanhada de fita chamalote, listrada, nas cores azul royal e branca (sendo a cor azul royal nas extremidades e a branca centralizada, cada uma medindo 1 cm, totalizando 3 cm largura);
- Estojo azul com acabamento em veludo com camurça, medindo 10x10 cm; além de base alfinete para broche medindo no máximo 2 cm.

3.2.1.3.MEDALHA 50 ANOS – JUBILEU DE OURO:

- Com detalhes em alto e baixo relevo;
- Redonda, fundida em liga metálica de zamac (frente e verso),
- Metalizada na cor dourada (com banho em ouro), processo fundição | diâmetro: 3,5 cm; espessura: 3mm;
- Gravada com os dizeres “50 ANOS – MEIO SEculo DE CUIDADO POR INTEIRO 1975-2025” e no verso o brasão do conselho e o nome “Conselho Regional de Enfermagem do Piauí”;
- A medalha deve vir acompanhada de fita chamalote, listrada, nas cores azul e branca (sendo a cor azul nas extremidades e a branca centralizada, cada uma medindo 1 cm, totalizando 3 cm largura);
- Da extremidade inferior da medalha à parte superior da fita o item deve medir 9 cm;
- Estojo azul com acabamento em veludo com camurça, medindo 10x10 cm; além de base alfinete para broche medindo no máximo 2 cm.

3.2.1.4.BÓTON:

- O Bóton especial de lapela será em inox,
- Banhado em ouro mil,
- Formato redondo, medindo 2 cm de diâmetro e 1 mm de espessura.
- Imagem gravada em baixo relevo sem uso de cores.
- Confeccionados com as seguintes artes:
 - Honra ao mérito Acadêmico;
 - Comissão de ética de Enfermagem;
 - Enfermeiro (a) Responsável Técnico;
 - Unidos por mais conquistas-Gestão 2024-2026;
 - 50 anos do Coren-PI (Jubileu De ouro).

3.2.1.5.Placa -Troféu:

- Troféu Personalizado Acrílico Cristal com Impressão Digital e Corte a Laser Especial,
- Fabricado em acrílico com impressão UV (direto no acrílico).

- Medidas do troféu: 15cm de altura x 16cm de comprimento.
- Peça em acrílico: Espessura: 4MM, Medidas base: 13cm de comprimento x 7cm de largura. Base: Espessura: 4MM, Largura: 12 cm, Comprimento: 16 cm.
- Material Acrílico | processo fundição Tamanho Base: 13cm x 0,7cm x 4mm | Tamanho Peça: 12cm x 4mm x 16cm | Acrílico com dupla folha

3.2.1.6.Placa Homenagem:

- Placas de homenagens gravadas em aço inox escovado,
- Cobertura de verniz para proteção AISI 304
- Medidas 20x30cm,
- Com estojo em veludo (azul marinho ou preto).
- A Placa deve estar afixada à estrutura do estojo, de modo que não seja possível retirá-la.

3.2.1.7.PLACA DE INAUGURAÇÃO E/OU HOMENAGEM:

- Em aço inox escovado,
- Medida de 60cm x 44cm com 04 parafusos cromados,
- Com cobertura de verniz para proteção.

4. Requisitos da contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. O Coren-PI realizará a fiscalização da execução contratual, que deverá fornecer eventuais esclarecimentos necessários visando a comprovação do fornecimento dos itens.

4.2. Natureza da Contratação:

4.2.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se serviços como comuns;

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. No que couber, deverão ser observados os critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade.

4.3.2. Aplicação rigorosa de critérios de sustentabilidade em todas as contratações pode não ser adequada em situações específicas, como aquisições de pequenas quantidades de material gráfico. A rigidez dos critérios de sustentabilidade pode resultar em custos adicionais e desproporcionais para a Administração Pública e para os fornecedores, sem benefícios significativos para o meio ambiente.

4.3.3. Atentamos ao princípio da proporcionalidade, que implica que as exigências e critérios de sustentabilidade devem ser adaptados à natureza e ao valor da contratação. Ou seja, a aplicação de exigências mínimas de sustentabilidade é justificável.

4.3.4. Esta abordagem permite equilibrar os objetivos de contratação pública sustentável com a realidade das contratações em questão, garantindo uma alocação eficiente dos recursos públicos e a maximização dos benefícios ambientais, quando aplicável.

4.3.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3.6. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da Lei nº14.133/2021. Além disso, a mesma deverá estar plenamente adequadas às respectivas legislações relacionadas à sustentabilidade e correlatas vigentes, inclusive, referente aos demais produtos e serviços relacionados ao objeto a ser licitado.

4.3.7. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o uso de materiais ecologicamente corretos, recicláveis ou com menor impacto ambiental para a produção dessas peças.

4.3.8. A CONTRATADA poderá precisar comprovar práticas de responsabilidade social, como o respeito aos direitos trabalhistas e ao meio ambiente.

4.3.9. As embalagens dos produtos (medalhas, placas, botons e etc) também devem seguir critérios de sustentabilidade, com materiais recicláveis ou biodegradáveis.

4.3.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.10.1. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais

4.3.10.2. Menor geração de resíduos

4.4. Transição Contratual:

4.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4.5. Da Subcontratação

4.5.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

4.6. Requisito de Qualificação Técnica:

4.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.7. Vistoria

4.7.1. Para a contratação em tela não será necessário vistoria.

4.8. Demais informações

4.8.1. Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

5.1.1.2. O fornecimento do objeto será de forma parcial, conforme **demanda**.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Os itens deverão ser entregues na Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, localizada na Rua Magalhães Filho nº 655, Centro/Sul -Teresina-PI, CEP: 64001-350.

5.3. Demais Informações

5.3.1. Considerando que todas as peças a serem produzidas devem dispor de um mesmo padrão para que se evitem melindres e desavenças nos momentos de entrega, o que pode ocorrer caso haja diferenças nas cores, dentre outras características das referidas peças;

5.3.2. Considerando, também, que diferenças que podem surgir durante um processo de produção desses tipos de peças, em função da forma de cada fornecedor produzir, muito embora haja especificações das peças (enfatizemos que a inseparabilidade, a intangibilidade e a perecibilidade são características inerentes a este tipo de serviço).

5.3.3. Observando, ainda, que a necessidade do Conselho de acompanhar o processo de produção, em suas diversas etapas, visando ajuste de detalhes, bem como que a boa comunicação entre o fornecedor e a autarquia, o serviço deve ser oferecido de forma conjunta.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em Anexo

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

- 7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.17.1. o prazo de validade;
 - 7.17.2. a data da emissão;
 - 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.17.5. o valor a pagar; e
 - 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.19. A Nota Fiscal ou Fatura ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou,

na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M, de correção monetária, ficando a cargo da Administração Pública analisar a conveniência e oportunidade da aplicação de outro índice.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.31. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento .

Cessão de crédito

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.33. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Modalidade de Licitação

8.1.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM DO GRUPO.

8.2. Do Sistema de Registro de Preços

Art. 5º O procedimento para registro de preços será realizado no SRP digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional, a ser publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Decreto nº 11.462, de 2023).

Art. 6º A Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos poderá ceder o uso do SRP digital, por meio de termo de acesso, a órgão ou entidade dos Poderes Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Decreto nº 11.462, de 2023).

8.2.1. O presente processo não será disponibilizado para Manifestação de Intenção de Registro de Preços - IRP, nos termos dos artigos 9º e 10º do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.2.2. Não Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos dos artigos 31º a 33º do Decreto nº 11.462, de 2023;

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.3.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.3.3.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.3.3.3.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.3.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.3.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Apêndice E (IN 05/2017 ANEXO VII-E) de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.3.3.4.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.3.3.4.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.4. Qualificação Técnica

8.3.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.3.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.5. Qualificação Técnico-Operacional

8.3.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.5.2.1. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número a serem contratados;

8.3.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.3.5.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.3.5.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.3.5.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.3.5.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.3.5.8. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133 /2021 e regulamentos sobre o tema.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 730.950,00

9.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 730.950,00 (Setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MEDALHA PRÊMIO BENEVINA VILAR 01 OU PROFISSIONAL DESTAQUE: Peça com detalhes em alto e baixo relevo. Diâmetro: 8 cm; com pêndulo para fita, redonda, fundida em liga metálica de zamac (frente e					

01	verso); espessura mínima: 3,5 mm; espessura máxima: 4,5 mm; peso aproximado de 128g; metalizada na cor dourada (com banho em ouro). Gravada com os dizeres “Prêmio Benevina Vilar - Profissional Destaque da Enfermagem Piauiense”, e no verso o brasão do conselho e o nome “Conselho Regional de Enfermagem do Piauí”, conforme imagem descritiva. A medalha deve vir acompanhada de fita chamalote, listrada, nas cores azul royal e branca (sendo a cor azul royal nas extremidades e a branca centralizada, cada uma medindo 1 cm, totalizando 3 cm largura). O item deve ser acompanhando, ainda, de estojo azul marinho com acabamento em veludo com camurça, medindo 10x10 cm.	Unid.	20	500	R\$ 330,00	R\$ 165.000,00
02	MEDALHA MENÇÃO HONROSA-MODELO 02: Peça com detalhes em alto e baixo relevo, redonda, fundida em liga metálica de zamac (frente e verso), metalizada na cor dourada (com banho em ouro), processo fundição; diâmetro: 3,5 cm; espessura: 3 mm; gravada com os dizeres “Menção Honrosa - Profissional Destaque da Enfermagem Piauiense” e no verso o brasão do conselho e o nome “Conselho Regional de Enfermagem do Piauí”, conforme imagem descritiva. A medalha deve vir acompanhada de fita chamalote, listrada, nas cores azul royal e branca (sendo a cor azul royal nas extremidades e a branca centralizada, cada uma medindo 1 cm, totalizando 3 cm largura). Da extremidade inferior da medalha à parte superior da fita o item deve medir 9 cm. A peça deve ser acompanhada, ainda, de estojo azul com acabamento em veludo com camurça, medindo 10x10 cm; além de base alfinete para broche medindo no máximo 2 cm.	Unid.	57	500	R\$ 280,00	R\$ 140.000,00
03	MEDALHA 50 ANOS – JUBILEU DE OURO: Peça com detalhes em alto e baixo relevo, redonda, fundida em liga metálica de zamac (frente e verso), metalizada na cor dourada (com banho em ouro), processo fundição diâmetro: 3,5 cm; espessura: 3mm; gravada com os dizeres “50 ANOS – MEIO SÉCULO DE CUIDADO POR INTEIRO 1975-2025” e no verso o brasão do conselho e o nome “Conselho Regional de Enfermagem do Piauí”, conforme imagem descritiva. A medalha deve vir acompanhada de fita chamalote, listrada, nas cores azul e branca (sendo a cor	Unid.	50	200	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00

	azul nas extremidades e a branca centralizada, cada uma medindo 1 cm, totalizando 3 cm largura). Da extremidade inferior da medalha à parte superior da fita o item deve medir 9 cm. O item deve ser acompanhando, ainda, de estojo azul com acabamento em veludo com camurça, medindo 10x10 cm; além de base alfinete para broche medindo no máximo 2 cm.					
04	<p>BÓTON: O Bóton especial de lapela será em inox, banhado em ouro mil, em formato redondo, medindo 2 cm de diâmetro e 1 mm de espessura.</p> <p>Diâmetro: 2 cm; espessura: 1 mm de espessura.</p> <p>Imagem gravada em baixo relevo sem uso de cores.</p> <p>Confeccionados com as seguintes artes:</p> <p>Boton 01: Honra ao mérito Acadêmico;</p> <p>Boton 02: Comissão de ética de Enfermagem;</p> <p>Boton 03: Enfermeiro (a) Responsável Técnico;</p> <p>Boton 04: Unidos por mais conquistas-Gestão 2024-2026;</p> <p>Boton 05: 50 anos do Coren-PI (Jubileu De ouro).</p>	Unid.	1.950	5.000	R\$ 34,75	R\$ 173.750,00
05	<p>Placa -Troféu: Troféu Personalizado Acrílico Cristal com Impressão Digital e Corte a Laser Especial, Fabricado em acrílico com impressão UV (direto no acrílico).</p> <p>Medidas do troféu: 15cm de altura x 16cm de comprimento.</p> <p>Peça em acrílico: Espessura: 4MM, Medidas base: 13cm de comprimento x 7cm de largura.</p> <p>Base: Espessura: 4MM, Largura: 12 cm, Comprimento: 16 cm.</p>	Unid.	20	50	R\$ 179,00	R\$ 8.950,00
06	<p>Placa Homenagem: Placas de homenagens gravadas em aço inox escovado, com cobertura de verniz para proteção AISI 304 medidas 20x30cm, com estojo em veludo (azul marinho ou preto). Importante: a placa deve estar</p>	Unid.	50	500	R\$ 325,00	R\$ 162.500,00

	afixada à estrutura do estojo, de modo que não seja possível retirá-la.					
07	PLACA DE INAUGURAÇÃO E/OU HOMENAGEM: Placa em aço inox escovado, medida de 60cm x 44cm com 04 parafusos cromados, com cobertura de verniz para proteção. Para atender as subseções e escritórios administrativos do Coren-PI.	Unid.	7	15	R\$ 1.650,00	R\$ 24.750,00
VALOR TOTAL					R\$	730.950,00

9.2. Em relação à pesquisa estimativa de preços, esta foi realizada conforme instrução normativa nº 65/2021 obedecendo a ordem de parâmetros.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no elemento de despesa abaixo:

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.029 – Festividades e Homenagens

11. Obrigações da Contratante

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com Termo de Referência e proposta apresentada;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES /MP n. 5/2017;

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela parte vencedora com relação ao objeto adquirido;

11.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

- 11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.9. Verificar se o serviço entregue pela contratada está de acordo com as especificações constantes neste Termo;
- 11.10. Solicitar por escrito a substituição dos serviços que não estiverem de acordo com a especificação;
- 11.11. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, previstas no Termo de Referência;
- 11.12. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser firmado entre as partes;
- 11.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.14. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 11.15. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com o constante dos termos desta contratação;
- 11.16. Indicar, formalmente, o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 11.17. Realizar avaliação dos itens para analisar a qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.18. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste termo de referência;
- 11.19. Encaminhar à Contratada os serviços a serem executados, detalhando e prestando-lhe todas as informações necessárias à execução da tarefa;
- 11.20. Solicitar a substituição dos itens entregues inadequadamente ou que não atenderem às especificações do objeto constantes no Termo de Referência.
- 11.21. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.22. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecidos.

12. Obrigações da Contratada

12.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

12.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Coren-PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

12.3. Prestar todos os esclarecimentos ou informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, obrigando-se a atender, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento e garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.4. Manter-se durante toda a execução do Contrato em situação regular perante as Fazendas Federal e Estadual, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, telefone, sob pena de infração contratual;

12.6. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, Comunicando à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.7. Executar o serviço acompanhado do respectivo documento fiscal/fatura ou equivalente;

12.8. Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após os 05 (cinco) dias úteis;

12.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;

12.10 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas de segurança do Coren-PI e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

12.11. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato e-mail;

12.12. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.13. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados conforme Legislações Vigentes;

12.15. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017;

12.16. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.17. As atribuições da Contratada e os respectivos serviços serão prestados de acordo com as especificações técnicas discriminadas neste instrumento.

12.18. A contratada disponibilizará canal de comunicação aos gestores da CONTRATANTE, através de atendimento personalizado por telefone ou internet, a contar da data da assinatura do Contrato, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros;

12.19. A contratada responderá a qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE, devidamente registrada pela CONTRATADA, até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação;

12.20. Informar à Contratante, sempre que houver alteração, do nome, do endereço e do telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;

12.21. Executar todo o serviço no prazo e nas condições conforme Termo de Referência, entregando os itens de acordo com as especificações– não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia, expressa e escrita autorização do Coren-PI;

12.22. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como, por todos os ônus, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, como também por todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado ao Coren/PI ou a terceiros na execução do contrato;

12.23. Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados/disponibilizados;

12.24. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Contratante;

12.25. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários e local de entrega dos serviços.

13. Data

13.1. Teresina, 26 de dezembro de 2024.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Equipe de Planejamento

TAIS GOMES DAMASCENO

Assessora Analista III



Assinou eletronicamente em 26/12/2024 às 09:47:42.

Despacho: Equipe de Planejamento

ANDREIA GOMES DO NASCIMENTO

Técnica Administrativa



Assinou eletronicamente em 26/12/2024 às 09:20:20.

SAMUEL FREITAS SOARES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/12/2024 às 10:25:23.